



# Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI 27/09

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 207/09

Em 14 de 05 de 2009

Às 16:40 hs. Ass: *D. Marques*

**SÚMULA:** Autoriza regularização de doação de imóvel e dá outras providências.

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a regularizar a doação de uma faixa remanescente de terreno do Município, sito na Rua Estefano Mocroski entre o terreno 277-C e a R.F.F.S.A., medindo 267, 50 metros quadrados, com encargos à Sra. UMBELINA DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da CI/RG nº 4.079.633-9/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 595.439.229-34, residente e domiciliada nesta cidade.

**Art. 2º** A área doada destina-se à incorporação junto à transcrição nº 21244, folhas 174/175 do Livro 3-M do Registro Geral de Imóveis.

**Art. 3º** As despesas provenientes da transferência e registro da área doada serão de responsabilidade da Donatária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de maio de 2009.  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

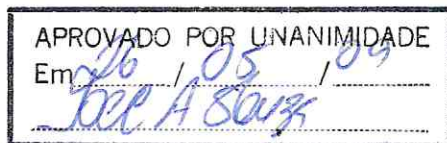
Afixado em Mural

De 15 / 05 / 2009

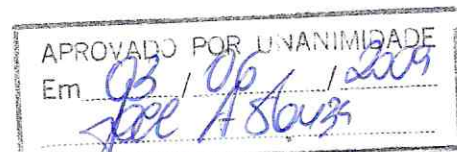
Até 01 / 06 / 2009

*D. F. F.*  
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

*Delmei*



EM 10 DISCUSSÃO



EM 29 DISCUSSÃO



# Prefeitura Municipal de Castro

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

Pretende o Poder Executivo Municipal, através do presente Projeto de Lei regularizar a doação de uma faixa remanescente de terreno do Município, atualmente na posse mansa e pacífica da Sra. Umbelina da Silva.

Tal pedido fundamenta-se nos seguintes fatos:

O Município de Castro enviou a esta Casa de Lei o Projeto de Lei protocolado sob nº 21/93, o qual versava sobre a doação que ora se pretende regularizar.

O citado Projeto fora aprovado por esta Casa de Lei nos termos do parecer da Comissão de Justiça e Redação em 19 de agosto de 1993, entretanto, por motivos que não se sabe elencar o mesmo não fora sancionado ou promulgado à época.

Assim, de forma a sanar equívoco ocorrido a mais de 13 anos, encaminha-se o presente projeto de lei para a devida análise, devidamente instruído, pelo que se espera a sua aprovação na forma que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de maio de 2009.

  
MOACYR ELÍAS FADEL JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL